



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.012298/2019-51

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 065/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S.S. LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE BANCO DE SANGUE, SBS WEB ISBT E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CONECTIVIDADE COM O CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARANÁ - HEMEPAR, NO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente substituta, Monica Evelise Silveira, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº 3.719.383-6 e CPF nº 552.709.138-68, conforme Portaria nº 578, de 17 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviços nº 270, de 24 de abril de 2017, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, José Luiz de Godoy, brasileiro, Médico e Professor do Magistério Superior, portador do RG nº 1983155 e CPF nº 401.553.319-49, nomeado pela Portaria nº 390, de 10 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 255, de 13 de março de 2017, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

CONTRATADA: SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S.S. LTDA., com sede à Rua João Pessoa, nº 33, sala 06, bairro Centro, cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06.401-030, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 47.903.331/0001-03, neste ato representada, pelo Sr. Osmar Tuna Mateus portador do RG nº 3.145.685-6 expedido pela SSP/SP, inscrição no CPF/MF sob o nº 022.678.378-20, e Sr. Carlos Alberto de Macedo portador do RG nº 5.480.637-9 expedido pela SSP/SP, inscrição no CPF/MF sob o nº 528.600.868-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2020 a 30/09/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor abaixo descrito:

3.2. Valor estimado mensal de **R\$ 9.158,11** (nove mil, cento e cinquenta e oito reais e onze centavos) para manutenção, perfazendo o valor máximo estimado anual de **R\$**

109.897,32 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais trinta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0041	6153.000.300	339039.15	2020NE802526

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SETIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e Contratada.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Mônica Evelise Silveira
Superintendente Substituta
CPF nº 552.709.138-68

José Luiz de Godoy
Gerente de Atenção à Saúde
CPF nº 401.553.319-49

SBS SISTEMAS E ADMINISTRAÇÃO S.S. LTDA.

Osmar Tuna Mateus
CPF/MF nº 022.678.378-20

Carlos Alberto de Macedo
CPF/MF nº 528.600.868-20



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Macedo, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Tuna Mateus, Usuário Externo**, em 18/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz De Godoy, Gerente**, em 21/09/2020, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Evelise Silveira, Superintendente, Substituto(a)**, em 22/09/2020, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9038334** e o código CRC **689D991A**.

Referência: Processo nº 23759.012298/2019-51 SEI nº 9038334